

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 89937198 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 10 de junho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0009471/2024-10

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 24/2024

Áreas solicitantes: 56º Batalhão de Polícia Militar e SAS do 56º Batalhão de Polícia Militar.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 89937432

A Equipe de Planejamento da Contratação:

160.468-5	Cap Pedro Paulo Carvalho Franco	Área solicitante/56º BPM
145.453-7	3 Sgt Roberta Ribeiro de Freitas	Área solicitante/SAS do 56º BPM
165.103-3	Lara Ribeiro do Vale e Paula	Área de contratação/Setor de Compras

Ressalta-se que na composição da equipe de planejamento o requisito referente participação de uma área técnica ficou prejudicado, tendo em vista a inexistência de tal profissional dentre os servidores e impossibilidade de contratação do mesmo.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

As sedes do 56º BPM e das SAS do 56º BPM necessitam ser dotadas de profissionais capacitados para o desenvolvimento de atividades relativas a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial. Tais atividades são imprescindíveis para estes órgãos, uma vez que a limpeza do ambiente de trabalho é fundamental para a qualidade de vida tanto dos servidores como do público externo.

É importante destacar que a contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene - com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo a dedetização, desratização e limpeza de

caixas d'água - se enquadram como serviços continuados, considerando que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e das Seções de Atenção à Saúde, causando danos irreparáveis aos beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG e ao público externo.

Ressalta-se que não há, nas Unidades PM supramencionadas, servidores públicos efetivos em exercício que ocupem cargos que tenham como atribuição inerente a realização de uma ou mais atividades envolvidas. Ademais, há serviços cuja execução exigem materiais, equipamentos e conhecimentos adequados, tais como: dedetização e limpeza de caixa d'água.

Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional das Unidades da 17ª RPM, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais às atividades que se mostram essenciais ao cumprimento da missão institucional desta.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Foram realizados planejamentos de solicitações (nº 65 e 68/2024) bem como planejamento de processo de compras (nº 59/2024), por meio do Portal de Compras MG.

Também há autorização para instauração do processo de compras por parte dos gestores, DAL (documento SEI nº: 90402478) e DS (documento SEI nº: 90401495).

Ainda, é válido ressaltar que essas Unidades PM já possuíam contrato, oriundos de processo de compra na modalidade Pregão, com empresa privada para prestação de tais serviços. No entanto, o Contrato nº 9344085/2022 celebrado entre a 17ª RPM e a empresa JS Serviços e Conservação Eireli - CNPJ 27.968.525/0001-71 para a prestação de serviços continuados de conservação e limpeza nas sedes do 56º BPM e da SAS do 56º BPM possui encerramento de vigência iminente e as Unidades não têm interesse na renovação contratual, devido a insatisfação com os serviços prestados.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

• Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Atualmente, o contrato nº 9344085 firmado entre a 17ª RPM e a empresa JS Serviços e Conservação Eireli - CNPJ 27.968.525/0001-71 para a prestação de serviço continuado de conservação e limpeza nas sedes do 56º BPM e da SAS do 56º BPM possui 02 colaboradores - sendo 1(um) sob a gestão da DAL e 1(um) sob a gestão da DS, distribuídos da seguinte forma:

- Sede do 56º BPM: 01 (um/a) servente de limpeza

- Sede da SAS do 56º BPM: 01 (um/a) servente de limpeza com insalubridade

Essa é a quantidade mínima necessária para atendimento da demanda.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados e a Administração da PMMG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Caso a demanda venha a ser atendida por meio de processo de compras na modalidade Pregão, a empresa contratada deverá comprovar boa situação financeira, por meio de demonstrações contábeis do último exercício social.

Também, no que se refere a elaboração de planilha de composição de custos, a empresa contratada deverá observar os critérios estipulados pela PMMG, a saber:

GRUPO "A" - SALÁRIOS

De acordo com os pisos salariais vigentes das respectivas Convenções Coletivas / Sindicatos de Classes de cada função a ser contratada, não sendo aceito salários inferiores ou superiores, independentes de QUALQUER justificativa, referente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

GRUPOS "B" "C" "D" "E" "F" "G" - ENCARGOS SOCIAIS

Incidentes sobre os salários contratados, de acordo com a legislação vigente, e apurados com base na planilha de encargos sociais elaborada pela Diretoria de Finanças/Diretoria de Apoio Logístico, atingindo ao percentual máximo de 76,45 % (setenta e seis vírgula quarenta e cinco por cento).

GRUPO "H"

Engloba: Material de limpeza e higiene, Uniforme e EPIs, Equipamentos (depreciação), Transporte dos funcionários, Alimentação, Seguro de vida, programa de assistência odontológica e contribuição assistencial, cujas regras específicas sobre a apresentação dos custos constará em edital - se for o caso.

GRUPO "I" - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Constar na planilha até o máximo de 7% (sete por cento) incidente sobre os GRUPOS "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H".

GRUPO "J" IMPOSTOS

Constar na planilha o total dos impostos conforme percentuais discriminados, incidentes sobre o total da fatura (A+B+C+D+E+F+G+H+I), sendo os seguintes os percentuais máximos permitidos:

PLANILHA DE CUSTOS					
GRUPO		DISCRMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
S A L Á R I O S	A	SERVENTE DE LIMPEZA 44 H/S			
		INSALUBRIDADE	20,00%		
		JARDINEIRO			
		TOTAL GRUPO A			
ENCARGOS SOCIAIS					
	B	DISCRMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL	
		1. INSS (PREVIDÊNCIA SOCIAL)	20,00 %		
		2. FGTS	8,00 %		
		3. SESC	1,50 %		
		4. SENAC	1,00 %		
		5. SEBRAE	0,60 %		
		6. INCRA	0,20 %		

ENCARGOS SOCIAIS		7. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50 %	
		8. SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES	4,32 %	
		TOTAL GRUPO B	38,12 %	
	C	FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	8,26 %	
		AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 DIAS)	0,63 %	
		FALTAS LEGAIS	1,04 %	
		LICENÇA PATERNIDADE	0,03 %	
		AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 DIAS)	0,04 %	
			AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00 %
		TOTAL GRUPO C	10,00 %	
D		ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,75 %	
		13º SALÁRIO	9,16 %	
		TOTAL GRUPO D	11,91 %	
		INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)	3,12 %	

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (ART. 1º LEI COMP. 110/01)	0,78 %	
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,60 %	
	REFLEXO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51 %	
	INDENIZAÇÃO DICIONAL	0,73 %	
	TOTAL GRUPO E	7,74 %	
F	INC. GRUPO B SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,01 %	
	INC. FGTS S/ ACIDENTE DE TRABALHO (>15 DIAS)	0,00 %	
	INC FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,21 %	
	ABONO PECUNIÁRIO	0,11 %	
	TOTAL GRUPO F	0,33 %	
G	GRUPO B X (GRUPO C + GRUPO D)	8,35 %	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (B + C+ D + E + F + G)		76,45 %	
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE			

H	UNIFORMES/EPIs		
	ALIMENTAÇÃO		
	EQUIPAMENTOS (DEPRECIAÇÃO)		
	SEGURO DE VIDA EM GRUPO (CONFORME CCT REGIONAL)		
	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ONDOTOLÓGICA CL. 12A CCT		
	CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL CL. 53A CCT		
	TOTAL GRUPO H		
SOMA PARCIAL (A + B + C + D + E + F + G + H)			
I	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7,00 %	
SOMA TOTAL (A + B + C + D + E + F + G + H + I)			
IMPOSTOS			
J	COFINS	7,60 %	
	ISS	2,00 %	
	PIS	1,65 %	
	TOTAL IMPOSTOS	11,25 %	

TOTAL GERAL MENSAL	

- **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica.

Os serviços relacionados à saúde possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratarem-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos serviços de saúde é constantemente comprovado pelos órgãos de fiscalização, como a Vigilância Sanitária/ANVISA, exigindo certificação/conformidade com padrões técnicos para emissão/renovação do Alvará da Vigilância Sanitária. A contratação de serviço de manutenção e limpeza se enquadra, neste mister, como solução a ser disponibilizada sem interrupções, de forma contínua, visando atingir o fim a que se destina.

A Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63/2011, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dispõe os requisitos de Boas Práticas para funcionamento de serviços de saúde, os quais devem ser observados pela prestadora dos serviços. A Seção de Atenção à Saúde do 56º BPM se enquadra como Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e deve seguir as normas estabelecidas pela ANVISA. Conforme o Art. 39, o serviço de saúde deve garantir a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses, devendo manter registro dessa limpeza periódica dos reservatórios de água e garantir a qualidade da água necessária ao funcionamento de suas unidades.

Ainda, o art. 63 da RDC nº. 63/2011 (ANVISA), determina que o serviço de saúde deve garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos. E o controle químico, quando for necessário, deve ser realizado por empresa habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental e com produtos desinfestantes regularizados pela Anvisa.

A interrupção dos serviços de prestação de manutenção e limpeza pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e das Seções de Atenção à Saúde, causando danos irreparáveis aos beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG e ao público externo, considerando a necessidade de cancelamento de atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos, e ainda, a possibilidade de não renovação do Alvará da Vigilância Sanitária das Seções de Atenção à Saúde, sendo portando um serviço essencial.

A intenção da contratação é manter a qualidade dos serviços oferecidos buscando ações e medidas de caráter preventivo e corretivo no que diz respeito à higiene e ainda atender às normas para funcionamento das SAS estabelecidas pela ANVISA, necessitando portanto de empresas especializadas ainda em limpeza e desinfecção hospitalar.

Considerando que a limpeza é uma medida básica de saneamento que nos ajuda na remoção de partículas de sujeira perceptíveis e na redução de microorganismos inofensivos ou materiais contaminantes a prestadora dos serviços deverá utilizar produtos desinfecção devidamente certificados, inclusive no que diz respeito aos cuidados com o meio ambiente.

Deverá providenciar a contratação e, se necessário, treinamento (inclusive, a respeito de boas práticas para segurança - pessoal e de outros - no ambiente de trabalho) de auxiliares de limpeza que possuam boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, capacidade de ouvir sugestões e críticas, gosto por servir, iniciativa e paciência. Também deverá disponibilizar equipamentos em comodato e EPIs adequados, aos colaboradores(as).

- **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

Os serviços objeto desta possível contratação têm natureza **contínua**, sendo essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta Instituição.

Assim, em virtude de sua essencialidade, os serviços pleiteados deverão ser prestados de forma a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

Deve-se destacar que os serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água possuem prazo de validade e exigem mais de uma aplicação por ano a depender das características de cada local. Ou seja, são necessidades que demandam a prestação dos serviços com visível frequência.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Dentre as possíveis soluções, foram considerados em ETP anterior (do processo cujo contrato não será renovado - doc. 44537642 SEI/MG 1250.01.0002761/2022-87), as seguintes:

- 1) Celebração de contrato entre a PMMG e a MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A visando a disponibilização de mão-de-obra especializada;
- 2) Contratação de empresa privada especializada por meio de licitação, na modalidade Pregão.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

- **Quais os valores autorizados pelos gestores?**

Quanto a demanda do 56º BPM, atualmente a DAL descentraliza o valor de R\$ 4.300,14 mensalmente / R\$ 51.601,68 anualmente, para a manutenção do contrato vigente.

Com base na formalização de preços por parte da Unidade demandante, foi aberta Ordem de Serviço via Painel Administrativo solicitando à DAL autorização para a adoção dos procedimentos licitatórios destinados à contratação do serviço contínuo de conservação, higienização e limpeza predial - com preço de referência no valor de R\$ 66.600,00 anual.

Quando da autorização a DAL estabeleceu o limite orçamentário de R\$ 53.627,52 (anual) / R\$ 4.468,96 (mensal).

Quanto a demanda da SAS do 56º BPM, atualmente a DS descentraliza o valor de R\$ 5.041,70 mensalmente / R\$ 60.500,40 anualmente, para a manutenção do contrato vigente.

Tal demanda encontra-se no orçamento autorizado - pela DS/SEGOL de despesas para o ano de 2024. Foi autorizado o seguinte valor anual: R\$ 57.418,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais).

O preço estimado da contratação, obtido por meio de cotações de preços atuais foi de R\$ R\$ 89.201,64.

Considerando a diferença entre os valores (autorizado, disponibilizado e cotado) foi solicitado à DS autorização para a contratação dos serviços, a qual confirmou a garantia de recurso orçamentário conforme demanda apresentada pela Unidade e pesquisa de mercado.

- **Análise das possíveis soluções:**

No ano de 2022 foi realizado processo de compras que resultou no contrato atual, o qual não será renovado.

Na época o EPT, considerou a possibilidade de contratação da MGS - Minas Gerais Administração de Serviços S/A para disponibilização de colaboradores(as). Embora a contratação com a MGS - Minas Gerais Administração de Serviços S/A tenha parecido ser, em aspectos financeiros, a mais vantajosa para atendimento da demanda das SAS, a mesma não foi possível devido a questões burocráticas e relacionadas ao período eleitoral, com as quais poderemos nos deparar novamente. Além disso, haveria a necessidade de aquisição de produtos de higiene e limpeza e, talvez, de aquisição de equipamentos - demanda não prevista e, portanto, não autorizada pela DS como despesa para a SAS do 56º no ano de 2024.

A demanda inclui outros serviços, tais como: Limpeza de esquadrias e vidros externos, que exijam o uso de equipamento especial (andaimes ou similares), dedetização, lavagem de caixas d'água e limpeza de calhas. No que se refere ao Batalhão, a contratação desses serviços de forma individual somariam custos maiores do que em um único contrato.

Ademais, há urgência na contratação de uma nova empresa, tendo em vista que a vigência do contrato atual termina em julho/2024.

Diante do exposto, considerando o novo cenário, mas - ao mesmo tempo - levando em conta os estudos realizados no ano de 2022 e os resultados que foram obtidos, acreditamos que a contratação dos serviços por meio de um novo processo licitatório será o que melhor atenderá a demanda.

• Qual a estimativa de custos para atendimento da demanda?

As Unidades demandantes realizaram cotações de preços e obtiveram os seguintes preços e valores de referência:

1) Para atendimento da demanda do 56º BPM - AUXILIAR DE LIMPEZA :

EMPRESAS QUE COTARAM	56º BPM	
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Km Comércio e Serviço Ltda	R\$ 4.796,42	R\$ 57.557,04
Centrolimp Administração e Serviços Gerais Ltda	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
Grupo THV Limpeza e Conservação	R\$ 6.709,14	R\$ 80.509,68
PREÇO DE REFERÊNCIA OBTIDO PELA MEDIANA	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00

2) Para atendimento da demanda da SAS 56º BPM - AUXILIAR DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE:

EMPRESAS QUE COTARAM	SAS DO 56º BPM	
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
KM Comércio e serviço Ltda	R\$ 5.919,52	R\$ 71.034,20
THV Saneamento Ltda	R\$ 7.433,47	R\$ 89.201,64
Centrolimp Administração e Serviços Gerais Ltda	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,01
PREÇO DE REFERÊNCIA OBTIDO PELA MEDIANA	R\$ 7.433,47	R\$ 89.201,64

3. Escolha da solução (incisos V e VI do art. 6º)

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
Solução ÚNICA	Empresas de limpeza especializadas possuem maiores conhecimentos sobre os processos, permitindo maior produtividade ou ganhos de escala, seja com a aplicação de procedimentos e treinamentos específicos e/ou com a utilização os equipamentos/maquinários corretos. Na terceirização de serviços de conservação e limpeza, por meio da contratação de empresa privada, é possível que o edital do certame preveja o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a execução de serviços extraordinário, tais como: • Lavagem e higienização das áreas acarpetadas; • Limpeza de esquadrias e vidros externos, que exijam o uso de equipamento especial (andaimes ou similares); • Dedetização; • Lavagem de caixas d'água; • Limpeza de calhas. O Estado ficaria dispensado de responsabilidades referentes a gestão de pessoal, tais como rescisões, trocas de funcionários, substituição nas férias e faltas.	Obs. Foram vislumbradas as desvantagens listadas abaixo, porém verifica-se também a <u>possibilidade de prever dispositivos que possam superar tais desvantagens</u>: • Perda de controle sobre a atividade; • Perda de controle sobre a seleção de funcionários; • Perda de controle sobre a qualidade de materiais e equipamentos; • Falta de envolvimento/vínculo dos(as) funcionários(as) com a cultura e valores da PMMG.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, se faz necessária a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister bem como dos equipamentos necessários, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

A contratação contemplará:

- Disponibilização de 1 um(a) colaborador(a) (auxiliar de limpeza) sem insalubridade;
- Disponibilização de 1 um(a) colaborador(a) (auxiliar de limpeza) com insalubridade;
- Fornecedor de materiais de higiene e limpeza, a ser feito em conformidade com solicitações da Unidade demandante (SAS do 56º BPM), no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;
- Disponibilização de equipamentos de limpeza em comodato.

Obs. Salientamos que o valor, atualmente, descentralizado pela DAL para contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza é insuficiente para atendimento da demanda real existente quanto à quantidade de colaboradores(as) para o 56º Batalhão de Polícia Militar, visto que o ideal seria que tivessem ao menos 2 (dois) auxiliares de limpeza.

Acreditamos que os custos da contratação da MGS para disponibilização de mão de obra (auxiliares de limpeza), somados à posterior necessidade de outras contratações menores de serviços extraordinários relacionados à conservação e limpeza, bem como à necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza ultrapassariam os custos advindos da contratação de um única empresa especializada de conservação e limpeza (via processo licitatório) para execução de todos os serviços com fornecimento/disponibilização de materiais e equipamentos necessários. Também resultaria em maior dispêndio dos servidores do Setor de Compras na execução de vários processos de compras menores, o que pode impactar negativamente no atendimento de outras demandas diversas a cargo do Setor em questão - considerando que o efetivo do Setor é pequeno e que todas as demandas das Unidades pertencentes à 17ª RPM são atendidas pelo mesmo. Bem como do Almoxarifado, no que se refere a acompanhar as entregas e garantir que os materiais adquiridos com outra(s) empresa(s) estivessem disponíveis sempre nas datas oportunas/necessárias. Além disso, mesmo que possível, as questões burocráticas envolvidas nesse tipo de contratação - com a MSG - poderiam atrasar o atendimento da demanda, com forte impacto negativo, especialmente na Seção de Atendimento à Saúde.

Em vista disso, consideramos a contratação total dos serviços necessários via processo licitatório como possibilidade mais benéfica para o atendimento das demandas.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A conclusão de que a melhor alternativa será a contratação de empresa privada do ramo de conservação e limpeza se deu, em grande parte, pela possibilidade de economia de escala. Ou seja, os custos decrescem em vista da contratação de maior quantidade de serviços com uma mesma empresa.

Considerando que as duas Unidades demandantes estão sediadas no mesmo endereço, a inserção dos pedidos em um único lote resultará em maior vantagem econômica. Não sendo, portanto, favorável o parcelamento da despesa.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Dessa forma, haveria necessidade de outras contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida caso a contratação de funcionários se desse por meio da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Porém, como na situação atual essa não foi vislumbrada como melhor alternativa não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Os benefícios diretos almejados com a contratação, nos moldes propostos, é a manutenção de asseio e conservação das áreas descritas no processo, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos por parte da administração pública, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para atendimento das demandas da sede do 56º BPM, considerando que o preço de referência (obtido por meio de cotações de preços) está maior do que o valor atualmente disponibilizado, faz-se necessário que o Gestor DAL seja acionado de forma a reconsiderar o valor autorizado, de modo que o processo de compras possa ser realizado sem o risco de fracasso.

Para atendimento das demandas da do 56º BPM faz-se necessário contatar o Gestor de DS/SEGOL para formalização/autorização de início do processo licitatório - especialmente pelo fato de que o valor de referência, baseado em levantamento de preços, está acima tanto do valor autorizado para 2024 como do valor atualmente descentralizado.

É imprescindível que o Agente de Contratação e Equipe (a serem designados) acompanhem todas as fases do processo impulsionando-o, até a sua homologação.

Ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos:

FASE	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PREVISÃO INÍCIO	PREVISÃO TÉRMINO
Interna	Formalização de Pesquisa de Preços	Área/ Unidade requisitante	20/05/2024	17/06/2024
Interna	Criar solicitação no Portal de Compras	Aux. de Compras	17/06/2024	17/06/2024
Interna	Aprovação de solicitação no Portal de Compras	Chefia Setor de Compras	17/06/2024	17/06/2024
Interna	Confecção de TR	Aux. de Compras	13/06/2024	18/06/2024*
Interna	Confecção Edital	Aux. de Compras	17/06/2024	18/06/2024*
Interna	Criar pedido no Portal de Compras	Aux. de Compras	18/06/2024	18/06/2024
Interna	Aprovação de pedido no Portal de Compras	Ordenador de Despesas	18/06/2024	18/06/2024
Interna	Criar processo no Portal de Compras	Aux. de Compras	18/06/2024	18/06/2024
Interna	Encaminhamento de edital para parecer jurídico	Aux. de Compras	18/06/2024	18/06/2024
Interna	Emissão de Parecer Jurídico	Assessor Jurídico	19/06/2024	20/06/2024*
Interna	Aprovação do processo no Portal de Compras	Ordenador de Despesas	20/06/2024	20/06/2024
Interna	Pedido de Publicação de extrato do edital / Diário Oficial	Aux. de Compras	21/06/2024	22/06/2024*
Interna	Acompanhar Publicação de extrato do edital	Aux. de Compras	24/06/2024	24/06/2024*
Interna	Criar procedimento da Lei 14.133/21 no Portal de Compras	Aux. de Compras	24/06/2024	24/06/2024
Interna	Informar publicação no sistema do Portal de Compras	Aux. de Compras	24/06/2024	24/06/2024
Externa	Sessão de Pregão Eletrônico	Pregoeiro e equipe	04/07/2024	04/07/2024*
Interna	Homologação do processo de compras	Ordenador de Despesas	04/07/2024	04/07/2024
Interna	Pedido de Publicação da homologação / Diário Oficial	Aux. de Compras	04/07/2024	05/07/2024*
Interna	Acompanhar Publicação da homologação	Aux. de Compras	08/07/2024	08/07/2024*
Interna	Solicitar disponibilização de crédito orçamentário, se necessário	P4	12/07/2024	08/07/2024

Interna	Preparar/editar contrato	Contratos e Convênios	05/07/2024	08/07/2024
Interna	Convocar licitante vencedor para assinatura do contrato	Contratos e Convênios	08/07/2024	09/07/2024
Interna	Colher assinatura do Assessor jurídico	Contratos e Convênios/Assessor jurídico	09/07/2024	09/07/2024
Interna	Colher assinatura do Ordenador de Despesas	Contratos e Convênios/Ordenador de Despesas	10/07/2024	10/07/2024
Interna	Pedido de Publicação do contrato / Diário Oficial	Contratos e Convênios	10/07/2024	11/07/2024
Interna	Acompanhar Publicação do contrato	Contratos e Convênios	12/07/2024	12/07/2024*
Interna	Inserir contrato no Portal de Compras	Contratos e Convênios	12/07/2024	12/07/2024
Interna	Informar almoxarifado e chefias sobre possibilidade de emissão de empenho	Contratos e Convênios	12/07/2024	12/07/2024
Interna	Verificar/acompanhar descentralização de crédito orçamentário	Aux. de almofarifado	a partir de 08/07/2024	indeterminado*
Interna	Emitir especificação de empenho	Aux. de almofarifado	Conforme descentralização de crédito orçamentário	Conforme descentralização de crédito orçamentário
Interna	Efetivar empenho	Aux. da SOFI	Conforme descentralização de crédito orçamentário	Conforme descentralização de crédito orçamentário
Interna	Acionar contratado e/ou Unidades solicitantes (conforme caso) para início da execução dos serviços	Aux. de almofarifado/Agente de Contratação	Logo que efetivado o empenho	Logo que efetivado o empenho
Interna	Acionar fiscal(ais) e gestor(es) de contratato	Aux. de almofarifado/Agente de Contratação	Logo que efetivado o empenho	Logo que efetivado o empenho
Interna	Agendar reunião para alinhamento de informações/orientações para execução dos serviços	Aux. de almofarifado/Agente de Contratação	Logo que efetivado o empenho	Logo que efetivado o empenho

*** IMPORTANTE FRISAR QUE A BOA ELABORAÇÃO DE TAIS DOCUMENTOS (EDITAL E TR), NA VERDADE, EXIGE PRAZO SIGNIFICATIVAMENTE MAIOR.**

***PRAZO CORRETO SERIA DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MAS SERÁ REDUZIDO EM VISTA DA URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*** GERALMENTE AS PUBLICAÇÕES OCORREM DE UM DIA PARA O OUTRO, MAS PODEM LEVAR ATÉ 72 HORAS.**

*** OBS. O PRAZO DE PREVISÃO PARA O TÉRMINO DA SESSÃO DO PREGÃO PODERÁ SER MAIOR, CASO HAJA: PEDIDO DE ME OU EPP PARA REGULARIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL; INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA, ETC.**

*** CUMPRIMENTO SÓ É POSSÍVEL SE A FASE ANTERIOR FOR CONCLUÍDA ANTES DAS 17H DO DIA PREVISTO.**

***CUMPRIMENTO DOS PRAZOS EXIGIRÁ BOM ALINHAMENTO ENTRE TODOS OS ENVOLVIDOS
* ESTE PRAZO DEPENDE DOS GESTORES.**

A cada ação concluída, o processo SEI n. 1250.01.0009471/2024-10 deverá ser alimentado pelo(s) responsável/éis.

Considerando que imprevistos podem ocorrer, é imprescindível que todos os envolvidos - em especial o **Agente de Contratação** - acompanhem a realização das ações necessárias de forma a identificar possíveis intercorrências que possam atrasar quaisquer das etapas, bem como as providencias a serem adotadas -

informando prontamente às chefias dos Setores envolvidos, ao Ordenador de Despesas e/ou ao(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato.

No caso de intercorrências que impactem no cumprimento de prazos previstos e/ou em outros aspectos procedimentais, é importante que os responsáveis desenvolvam - por meio de ferramentas de gestão - planos de ação visando os ajustes necessários. Dentre os aspectos a serem observados, é essencial considerar a necessidade de capacitação dos servidores - para fiscalização e/ou gestão contratual, por exemplo.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não vislumbramos grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas algumas precauções, como critério de sustentabilidade ambiental. As escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza.

Como critério de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- d. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- g. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

No que se refere a Saneantes Domissanitários, as diretrizes para a implantação das Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) estão estabelecidas, conforme publicado na Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, as quais visam à padronização e definição de procedimentos, métodos de fabricação, condições das instalações da empresa, equipamentos e respectivas manutenções, critérios de segurança, bem como matérias-primas, embalagens, condições de estocagem e aspectos relativos ao meio ambiente, como forma de garantir a qualidade e a segurança no uso destes produtos. A contrata deverá certificar-se de que os materiais de higiene e limpeza fornecidos sejam fabricados por empresas que respeitem tais diretrizes.

Os produtos de limpeza comumente utilizados para a limpeza da caixa d'água contêm uma variedade de substâncias químicas que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. Quando estas substâncias são descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo e a água. Em vista disso, sugere-se as seguintes ações de forma minimizar a impacto ambiental da limpeza da caixa d'água:

- utilizar produtos de limpeza ecológicos;
- utilização de técnicas de limpeza que minimizam o uso de água;
- uso, se possível, de inovações tais como: sistemas de limpeza que utilizam luz ultravioleta para desinfetar a água, eliminando a necessidade de produtos químicos;
- formação de profissionais de limpeza em práticas sustentáveis.

Alguns produtos utilizados para combater pragas, possuem substâncias químicas que, em alguma medida, prejudicam a camada de ozônio, contaminam o solo e, portanto, a água reservada nele, podendo também contribuir para o desaparecimento de algumas espécies de pequenos animais responsáveis pela manutenção do equilíbrio ecológico. Assim, no que se refere ao serviços de controle de pragas (desratização/desinsetização), caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na RDC ANVISA Nº

52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

De acordo com as informações levantadas no Estudo Preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços, definidos ainda em legislação da ANVISA; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pela PMMG, principalmente no que tange ao resguardo da saúde de policiais militares, servidores, terceirizados e população que utiliza os serviços disponibilizados pela Instituição, a equipe declara que a presente contratação é viável, respeitando as condições elencadas no ETP.

A contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, objetivando atender às necessidades da PMMG, e demais seções a elas vinculadas, justifica-se pela necessidade de manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além de conservação do bem público, em caráter permanente.

Portanto, para atendimento das demandas da sede tanto do 56º BPM como da SAS do 56º BPM sugere-se que seja feita contratação de empresa especializada, através de pregão eletrônico, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, com a verificação da existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária, para atender ao objeto.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Carvalho Franco, Capitão**, em 19/06/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Ribeiro de Freitas, 3º Sargento**, em 19/06/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89937198** e o código CRC **09D89035**.